

Rio

ATESTADO DE ATIVIDADE FÍSICA
CF JEREMIAS MORAES DA SILVA

ATESTO QUE Rafael Branco Cardoso
ENCONTRA-SE EM PERFETAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA, APTO À
ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS e futebol

Iandy Taricone

Médico

CRM: 57.131289-3

RIO,

09 / 01 / 26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
RAPHAEL BRANDÃO CARDOSO



FILIAÇÃO
CHARLES DE ARAÚJO CARDOSO

THAYANE DA SILVA BRANDÃO

DATA NASC.
29/01/2017

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

RAPHAEL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 000.000.000-00 DNI 0000000000000000
REGISTRO GERAL 32.924.797-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/02/2024
REGISTRO CIVIL VALIDADE 29/01/2035
C.NASC LIV 00269A FLS 249 TERM 0061746 C 011
RIO DE JANEIRO RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO
CNH CNS
NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO



Oláucio Paz da Silva

OLÁUCIO PAZ DA SILVA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID. 2919137-5

1 VIA

0355

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Thayane da silva brandao, portador(a) do RG/CNH

28.438.629-9 e CPF nº 15595449705, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Teixeira Ribeiro

nº 694 bairro Bonsucesso Mare município Rio de Janeiro, por meio deste documento;

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Raphael brandao cardoso

nascido(a) em 29 / 01 / 2017, RG nº 32.924.797-7, CPF nº 000.000.000-00,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Olaris Atlético Clube

Nome do Atleta: Raphael brandao cardoso

Assinatura do Responsável Legal: Thayane da s. Brandao

Assinatura do Atleta: Raphael brandao

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Thayane da Silva Brandão
(nacionalidade), Rio de Janeiro (estado civil) Solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.438.629-9 - ____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 15595449706 - ____, representante legal do atleta Raphael Brandão Cardoso, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º – No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único – No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 25/02/2026 de Fevereiro, de 2026.

Thayane da Silva Brandão

Assinatura do Representante Legal